PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: pmlgmg@terra.com.br

LEI Nº 483 DE 28 DE JUNHO DE 2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2007.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2007, na importância de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado a cobrir despesas com o Programa Saúde em Casa e equipamentos para o PSF:

02 – PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.10010130 – Manutenção do Programa Saúde em Casa
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 17.000,00

10.301.10010131 – Construção/reformas/ampliações-rede física – Programa Saúde em Casa
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....R$ 13.000,00

10.301.10010132 – Equipamentos e Material Permanente – Programa Saúde em Casa
44.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente de Domínio Patrimonial.....R$30.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão dotações do orçamento de 2007.

02.04.01	1009	12.361.1201	4.4.90.51.02	(81)	R$	15.000,00
02.04.01	1010	12.361.1202	4.4.90.52.02	(98)	R$	10.000,00
02.04.04	1013	12.361.1201	4.4.90.51.02	(136)	R$	5.000,00
02.04.04	1013	12.361.1201	4.4.90.52.02	(137)	R$	3.000,00
02.05.01	1021	27.812.2701	4.4.90.51.01	(194)	R$	20.000,00
02.06.02	1021	10.302.1001	4.4.90.51.02	(224)	R$	5.000,00
02.06.02	2126	10.301.1002	4.4.90.51	(414)	R$	2.000,00

02.07.01	1024	16.482.1601	4.4.90.51.01	(307)	R$	7.000,00
02.07.01	1024	16.482.1601	4.4.90.61	(441)	R$	3.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nesta se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 28 de junho de 2007.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal